



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 3º-A e art. 6º da Lei 1.579 de 1952 e do art. 311 e seguintes do Decreto-Lei 3.689 de 1941 (Código de Processo Penal), representar pela **decretação da prisão preventiva**, por conveniência da instrução criminal, garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, do investigado **AMERICO MONTE**, CPF: **941.852.718-91**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI do INSS) identificou, ao longo de suas diligências, sobretudo em depoimentos de testemunhas e investigados, análise de documentos sigilosos, como quebras de sigilo fiscal, bancário e de Relatórios de Inteligência Financeira recebidos, a **imprescindibilidade da decretação da prisão preventiva do investigado AMERICO MONTE**.

Com efeito, AMERICO é investigado pela Polícia Federal (PF) por organização criminosa, lavagem de dinheiro e estelionato qualificado. Inclusive, recentemente, no dia 09/10/2025, foi alvo de mandado de busca e apreensão em nova fase da Operação Sem Desconto.

Ele foi presidente da ABCB/AMAR BRASIL a partir de 18/12/2024 também detinha plenos poderes, por meio de procurações lavradas em cartório,



para controlar outras entidades associativas envolvidas em descontos associativos indevidos de aposentados como a MASTER PREV, ANDDAP e a própria Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB), da qual Américo também foi Vice-Presidente entre 23/05/22 e 23/11/22.

Ainda, parentes de Américo possuíam cargos estratégicos nessas entidades. Érica Cristina da Silva Monte foi diretora financeira da MASTERPREV entre 24/02/21 e 10/07/23. Seu filho, Waldemar Monte Neto, foi presidente da MASTEPREV entre 30/04/21 e 24/08/23, de forma concomitante ao cargo ocupado por Érica Cristina da Silva Monte na mesma entidade. Por sua vez, seu filho também foi vice-presidente do Conselho-Fiscal da AASAP entre 01/06/21 a 10/11/23 e presidente do Conselho Fiscal da ABCB entre 01/10/20 a 03/03/22. Também sua neta, Micela da Silva Magalhães, foi diretora financeira da ASSAP entre 01/06/21 a 10/11/23, vice-presidente da ABCB/Amar Brasil entre 03/03/22 a 01/06/22, estando presente na direção da Associação de Amparo Social ao Aposentado e Pensionista (AASAP), quando da assinatura de ACT em março de 2024.

As quatro principais entidades sob o comando do referido investigado (ABCB/Amar Brasil, Master Prev, ANDDAP, AASAP) faturaram juntas cerca de R\$ 714 milhões com descontos em mensalidade associativa de aposentados. Nessas associações, há um percentual significativo de não reconhecimento dos descontos. Somente na ABCB/Amar Brasil, 99,3% dos associados negaram ter autorizado os descontos.

As investigações revelaram que o esquema incluía a tentativa de filiar 79 crianças e adolescentes e filiados já falecidos, além do uso de plataformas tecnológicas que foram classificadas pela CGU como "ferramenta eletrônica capaz de forjar fichas de filiação e autorizações em massa".

De fato, havia um *modus operandi* bem definido, mediante clara divisão de tarefas, com as características de organização criminosa. O grupo de Américo



Monte (Anderson Cordeiro, Felipe Macedo Gomes e Igor Delecrode) atuava de forma coordenada por meio de associações de fachada.

A **autoria** do representado emerge do fato de que Américo Monte utilizou-se de múltiplas empresas nas quais consta como sócio (AMJC M4 CONSULTORIA LTDA, AMJ SECURITY LTDA - por meio de seu filho AMERICO MONTE JUNIOR) para recebimento e subsequente pulverização dos recursos ilícitos, de forma a dificultar o rastreamento (lavagem de dinheiro). A investigação apontou também o recebimento de ao menos R\$ 32.205.420,26 nas contas de empresas em que era sócio-administrador (ou seu filho), o que demonstra de forma evidente e inequívoca a sua participação pessoal e consciente no esquema criminoso.

Inclusive, o contador de Américo Monte e de suas empresas – Mauro Palombo Concilio – também prestava serviços para uma miríade de empresas ligadas a familiares de altos funcionários do INSS, como o filho de André Fidelis (ex-Diretor de Benefícios) e a esposa e irmã de Virgílio de Oliveira Filho (ex-Procurador-Geral), indicando que a estrutura foi desenhada para dissimular repasses de propina a funcionários públicos com funções estratégicas. Referido contador é responsável por 510 empresa, muitas delas como sócio-administrador.

Diante da gravidade concreta dos delitos praticados pelo investigado, que atingiu milhares de aposentados e pensionistas vulneráveis em todo o Brasil, com a implementação de sofisticado *modus operandi*, impõe-se a prisão preventiva para **garantia da ordem pública**.

Verifica-se ainda que a organização criminosa realizou trocas estratégicas na direção de diversas associações. Após a deflagração da Operação Sem Desconto em abril de 2025, Américo Monte e seus sócios colocaram parentes de Felipe Macedo Gomes, Marco Aurélio Gomes e Solange Macedo, à frente das diretorias das quatro entidades.

Observa-se, portanto, um padrão de condutas que visam a ocultação de evidências do controle efetivo dessas associações, com nítido propósito de



interferir na produção probatória. Neste sentido, justifica-se a prisão preventiva do investigado por **conveniência da instrução criminal**.

Ademais, o patrimônio de luxo e as movimentações financeiras volumosas conferem a Américo Monte os meios materiais para se evadir do País. Inclusive, noticiou-se na mídia que Américo Monte e seus sócios estariam se mudando para os Estados Unidos após a deflagração da Operação Sem Desconto. Diante de tais fatos, impõe-se a necessidade de prisão preventiva de Américo Monte para **assegurar a aplicação da lei penal**.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento de representação pela prisão preventiva de AMERICO MONTE, por garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

